

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC**

### **REGULAMENTO**

#### **Capítulo I - Dos Objetivos**

São objetivos do Programa de Iniciação Científica da UNIVAÇO – União Educacional do Vale do Aço S.A

- I. Possibilitar o crescimento acadêmico, em patamares de excelência, do acadêmico de graduação, despertando a vocação e desenvolvimento do raciocínio científico mediante a participação de discentes em projetos de pesquisa;
- II. Propiciar condições para a realização de atividades que favoreçam o contato com o método científico;
- III. Estimular pesquisadores a inserirem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa e estimulando a produção científica;
- IV. Proporcionar ao acadêmico de graduação a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V. Contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- VI. Apoiar financeiramente, por meio de bolsa, o acadêmico participante do Programa.

#### **Capítulo II - Das Modalidades**

O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNIVAÇO comporta quatro categorias, nas quais os acadêmicos de graduação podem ser inseridos:

- I. Acadêmicos contemplados com bolsas institucionais pela UNIVAÇO selecionados via Edital do PIC;
- II. Acadêmicos não bolsistas, selecionados via Edital do PIC;
- III. Acadêmicos não bolsistas participantes de pesquisas devidamente registradas na modalidade pesquisa espontânea, com entrada extemporânea e duração mínima de 120 horas;
- IV. Acadêmicos não bolsistas participantes de pesquisas originais oriundas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), retroativas ao ano de 2019, devidamente registradas, com entrada extemporânea e duração mínima de 120 horas.

### **Capítulo III - Da Gestão**

O Programa de Iniciação Científica da UNIVAÇO terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Coordenação;
- II. Comissão Administrativa.

**Art. 1º** A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Pesquisa da UNIVAÇO.

**Art. 2º** A Comissão Administrativa será composta pelo Diretor Geral, pelo Coordenador do Curso, pelo Diretor Administrativo e pelo Coordenador de Pesquisa da UNIVAÇO.

**Art. 3º** São atribuições do Coordenador:

- I. Participar ativamente na avaliação e no acompanhamento sistemático das ações do Programa;
- II. Elaborar o edital de seleção de acordo com as normas da UNIVAÇO, além de divulgar e coordenar as atividades ali definidas;
- III. Avaliar a produção bibliográfica, tecnológica ou artístico-cultural dos orientadores inscritos na seleção de acordo com normas do edital, com a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, comprovação da referida produção;
- IV. Avaliar os relatórios dos acadêmicos vinculados ao Programa.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Administrativa:

- I. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVAÇO;
- II. Avaliar os recursos interpostos;
- III. Incentivar a participação de acadêmicos, professores e pesquisadores da UNIVAÇO no Programa;
- IV. Colaborar na elaboração e divulgação do edital de seleção do Programa;
- V. Contribuir na definição das políticas de iniciação científica na UNIVAÇO.

### **Capítulo IV - Da Seleção**

- I. Somente poderão candidatar-se ao Programa acadêmicos que estiverem regularmente matriculados na UNIVAÇO até o dia do encerramento das inscrições e que já tenham cursado as disciplinas Métodos de Estudo e Pesquisa (MEP) I e II, ou as disciplinas de Métodos e Técnicas de Estudo, Iniciação Científica e Ética e Humanismo I, tendo sido nelas aprovados. Os acadêmicos de transferência deverão

- ter cursado na escola de origem disciplinas equivalentes às citadas para participação no programa;
- II. O tempo de permanência do bolsista no Programa respeita o período indicado no projeto e limita-se ao calendário acadêmico;
  - III. O período de vigência da bolsa se iniciará na data de assinatura do contrato;
  - IV. Os acadêmicos selecionados participarão em projetos de pesquisa que se encontram em desenvolvimento na Instituição sob a orientação de professores da UNIVAÇO ou em novos projetos a serem implementados;
  - V. Os projetos de pesquisas nos quais os acadêmicos participarão serão selecionados por meio de Edital aos professores com pesquisas em andamento ou a serem iniciadas na Instituição. Não havendo preenchimento das vagas, a Diretoria Geral e a Coordenação do Curso poderão convidar docentes pesquisadores com projetos científicos em desenvolvimento na Instituição para participarem no PIC. As atividades serão orientadas pelo professor coordenador do projeto e deverão ser apresentadas ao Coordenador de Pesquisa da Instituição.
  - VI. Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos direta ou indiretamente deverão ser submetidos à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), em consonância com Resolução específica no CONEP sobre o assunto.
  - VII. Os projetos de pesquisa envolvendo animais deverão ser submetidos à apreciação de um Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), em consonância com a Resolução Normativa nº 1 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

## **Capítulo V- Do Fomento**

- I. A Instituição se compromete em fornecer, mensalmente, uma bolsa para o acadêmico selecionado como bolsista do Programa de Iniciação Científica, definida em Edital.

## **Capítulo VI- Da Composição**

**Art. 5º** O Programa de Iniciação Científica da UNIVAÇO é composto por docentes ou pesquisadores com vínculo na UNIVAÇO e por acadêmicos de graduação.

### **Seção I – Dos Docentes/Pesquisadores Orientadores**

**Art. 6º** Constituem requisitos para os docentes/pesquisadores orientadores participarem do programa:

- I. Ter vínculo com a UNIVAÇO;
- II. Ser Docente/Pesquisador;

III. Ter projeto de pesquisa cadastrado na Coordenação de Pesquisa da UNIVAÇO, com vigência superior ao período da bolsa de iniciação científica.

**Art. 7º** Constituem deveres para os docentes/pesquisadores e orientadores participarem do programa:

- I. Selecionar e indicar para participar do PIC-UNIVAÇO o(s) acadêmico(s) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse.
- II. Iniciar o bolsista nos diversos aspectos da pesquisa;
- III. Apresentar Plano de Trabalho detalhado ao acadêmico, de forma a garantir uma orientação individualizada;
- IV. Orientar o acadêmico nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração e envio dos relatórios semestral e final do acadêmico, organização de material para apresentação do trabalho em congressos e seminários e também nos anais da Jornada Acadêmica de Saúde da UNIVAÇO;
- V. Avaliar o desempenho do bolsista nas atividades exercidas;
- VI. Avaliar e encaminhar à Coordenação de Pesquisa os relatórios semestral e final de atividades, acompanhado de avaliação do bolsista, quanto ao seu desempenho científico e assiduidade;
- VII. Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido, em evento científico interno ou externo;
- VIII. Incluir o nome do acadêmico, que tiver participação efetiva, na autoria dos trabalhos que venham a ser publicados em periódicos indexados e/ou trabalhos completos em anais de congressos;
- IX. Informar à Coordenação, até o quinto dia de cada mês, os eventuais cancelamentos de bolsas e/ou substituição de acadêmicos de iniciação científica, com a devida justificativa e acompanhada do respectivo relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período;

## **Seção II - Dos Discentes**

**Art. 8º** Constituem requisitos para discentes participarem do programa:

- I. Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- II. Estar regularmente matriculado na UNIVAÇO durante toda vigência do programa e ter sido aprovado nas disciplinas Métodos de Estudo e Pesquisa (MEP) I e II, ou nas disciplinas de Métodos e Técnicas de Estudo, Iniciação Científica e Ética e Humanismo I. Os acadêmicos de transferência deverão ter cursado na escola de origem disciplinas equivalentes às citadas para participação no projeto;

- III. Estar cursando, no máximo, até a décima fase do curso para efeito de ingresso no Programa;

**Parágrafo único.** O acadêmico bolsista não poderá acumular bolsa acadêmica de outro programa, sendo da UNIVAÇO ou de outra Agência, assim como participar de monitoria ou de projetos de extensão da UNIVAÇO, na vigência do Programa, ainda que como voluntário.

**Art. 9º** Constituem deveres dos discentes participantes do programa:

- I. Apresentar plano de trabalho vinculado ao projeto do orientador, com normas a serem estabelecidas no edital de seleção;
- II. Dedicar 6 (seis) horas semanais às atividades de pesquisa, sob a orientação do docente orientador;
- III. Elaborar relatórios semestral e final das atividades de todo o trabalho desenvolvido, conforme os prazos estipulados nos editais de seleção;
- IV. Apresentar um relatório final que deve contemplar: introdução; objetivos; métodos; resultados parciais ou finais; conclusões parciais ou finais; referência bibliográfica e avaliação do orientador.
- V. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento científico interno ou externo;
- VI. Apresentar relatório de atividades, devidamente assinado pelo orientador, caso sua participação no PIC-UNIVAÇO seja cancelada antes do término das atividades do plano de trabalho;
- VII. Fazer referência à sua condição de acadêmico de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de acadêmico bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNIVAÇO);
- VIII. Comunicar à Coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- IX. Comunicar imediatamente ao orientador caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.

## **Capítulo VII- Da Inadimplência**

**Art. 10.** O professor orientador ficará em situação de inadimplência quando:

- I. Não orientar o acadêmico nas distintas fases do trabalho científico obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do trabalho final ou do relatório de atividades previstos para os casos de cancelamento antes do término do plano de trabalho;
- II. Não enviar os relatórios dos acadêmicos dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do PIC-UNIVAÇO;

III. Não cumprir as obrigações constantes do presente Regulamento.

**Parágrafo único.** A situação de inadimplência acarretará ao orientador o impedimento de participar do Programa no edital subsequente.

**Art. 11.** O acadêmico ficará em situação de inadimplência quando:

- I. Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa, sem justificativa aceita pela Coordenação de Pesquisa-UNIVAÇO;
- II. Interromper a pesquisa, sem dar conhecimento ao Orientador e à Coordenação de Pesquisa da UNIVAÇO;
- III. Não apresentar o relatório de atividades, quando do cancelamento das atividades antes do término do plano de trabalho;
- IV. Não apresentar os relatórios semestral e final;
- V. Não executar as correções sugeridas pela Coordenação de Pesquisa-UNIVAÇO, nos relatórios, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do PIC-UNIVAÇO.

**Art. 12.** A situação de inadimplência acarretará ao acadêmico:

- I. Impedimento de participar do Programa no edital subsequente;
- II. Não recebimento do certificado de participação no programa.

**Parágrafo único.** A situação de inadimplência poderá ser corrigida pelo acadêmico mediante solicitação justificada, referendada pelo orientador à Coordenação do PIC-UNIVAÇO, no máximo até dois meses após o final do período de vigência do plano de trabalho.

## **Capítulo VIII - Da Substituição e Cancelamento**

**Art. 13.** O orientador deverá substituir o acadêmico que durante o período de vigência da pesquisa.

- I. Tiver a sua matrícula trancada;
- II. Não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;
- III. Ausentar-se por mais de trinta dias durante a execução do plano de trabalho.

**§ 1º** O orientador poderá realizar no máximo três (03) substituições de acadêmicos durante o período de vigência do Edital e, no caso de ultrapassar este número, sendo o acadêmico bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída a critério da Comissão Administrativa.

**§ 2º** A solicitação de substituição do acadêmico será aceita até (120) cento e vinte dias que antecedem ao término do período de vigência.

**Art. 14.** O orientador deverá solicitar o cancelamento do Projeto nos casos de:

- I. Estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado;
- II. Necessitar de afastamento por um período superior a três (03) meses, durante a vigência do Projeto;
- III. Impossibilidade do projeto ser conduzido por professor coorientador.

**Art. 15.** A Coordenação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas.

**Art. 16.** Os acadêmicos excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

**Parágrafo único.** Somente poderá solicitar declaração de participação no Programa de Iniciação Científica o acadêmico que tiver cumprido pelo menos (06) seis meses de participação, desde que apresente o recibo de entrega do relatório das atividades desenvolvidas.

#### **Capítulo IX – Do Processo de Seleção**

**Art. 17.** O período e os requisitos para inscrição no PIC-UNIVAÇO obedecerão às condições estipuladas em edital específico.

**Art. 18.** Haverá limitação do número de acadêmicos bolsistas e não bolsistas para cada orientador, definido em edital.

**Art. 19.** A Coordenação do PIC-UNIVAÇO fará a distribuição das bolsas de acordo com a ordem de classificação dos projetos submetidos ao programa.

#### **Capítulo X – Do Acompanhamento e Avaliação**

**Art. 20.** O acadêmico será acompanhado pelo orientador, que ficará responsável pelo envio do relatório semestral e final redigido pelo acadêmico, seguindo normas estabelecidas pela Coordenação do PIC-UNIVAÇO.

**Parágrafo único** - A avaliação do acadêmico será feita pelo docente orientador e pela Coordenação de Pesquisa, que analisarão e emitirão parecer sobre o trabalho final.

#### **Capítulo XI – Do acompanhamento do Programa**

No início de cada semestre, a Coordenadoria de Pesquisa deverá encaminhar à Diretoria Geral o relatório analítico do Programa, destacando, entre outros elementos, abrangência, área e sub-área envolvidas, projetos desenvolvidos, número de bolsistas envolvidos, perfil

dos bolsistas, desempenho dos bolsistas, avaliação de impacto do Programa em termos de melhoria do curso, de desenvolvimento da atividade de pesquisa e de desenvolvimento acadêmico do bolsista.

## **Capítulo XII – Das Disposições Finais**

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Coordenação PIC – UNIVAÇO, em conjunto com Comissão Administrativa.

Ipatinga, 08 de dezembro de 2020.

.....  
Vinícius Lana Ferreira  
Diretora Geral